



www.stal.pt

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Rua D. Luís I, 30F 1349-126 Lisboa • Telef: 351.210958400 — Fax: 351.210958400 • E-mail: stal.nacional@stal.pt

- Ex.^{mos} Senhores
- Primeiro-Ministro
 - Ministro de Estado e das Finanças
 - Ministro da Economia e Emprego
 - Ministro da Administração Interna
 - Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa
 - Secretário de Estado da Administração Interna
 - Secretário Estado do Emprego
 - Presidentes de:
 - Governo Regional da Região Autónoma da Madeira
 - Governo Regional da Região Autónoma dos Açores
 - Associação Nacional de Municípios Portugueses
 - Associação Nacional de Freguesias
 - Associações Humanitárias de Bombeiros
 - Instituições P. de Solidariedade Social
 - Câmaras Municipais
 - Juntas de Freguesia
 - Entidades Regionais de Turismo
 - Assembleias Distritais
 - Serviços Municipalizados
 - Serviços Concessionados da Administração Local e Regional
 - Empresas Municipais
 - Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of. nº 390/C

Data: 2.03.2012

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, vem, ao abrigo do art. 392.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) e dos art. 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que decreta uma Greve Geral ao trabalho normal, às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 0h00 às 24h00 do dia 22 de Março de 2012, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSSs e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

Esta greve, inserida na Greve Geral convocada pela CGTP-IN, tem por objectivos lutar:

1. Em defesa do emprego, do vínculo e dos serviços públicos;
2. Contra o roubo nos subsídios, nos salários e nas pensões;
3. Em defesa dos salários, dos horários de trabalho, das carreiras profissionais e dos direitos sociais e da reposição do poder de compra;
4. Contra o empobrecimento, a exploração e as injustiças;
5. Por um Portugal democrático, desenvolvido e soberano;
6. Contra a diminuição do número de autarquias e dos trabalhadores ao seu serviço, contra a privatização da água, do ambiente e dos resíduos sólidos.
7. Contra a ingerência da troika FMI/BCE/EU e as políticas prepotentes e neoliberais de direita, que penalizam os trabalhadores e as camadas mais desfavorecidas das populações, por políticas alternativas que valorizem os trabalhadores e defendam os serviços públicos;
8. Pela negociação das carreiras dos bombeiros sapadores e municipais, de acordo com as reivindicações do STAL para o sector.
9. Pela contratação colectiva nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e pela negociação de um regulamento de condições mínimas para todos os seus profissionais que trabalham nestas entidades.
10. Pela contratação colectiva no universo empresarial da administração local, particularmente nas empresas municipais, intermunicipais e multimunicipais, de que se destacam as que integram o Grupo Águas de Portugal, bem como na generalidade das empresas privadas concessionárias de serviços públicos locais.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 0 e as 24 horas do dia 22 de Março de 2012, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades a que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 0 horas do dia 22 de Março de 2012, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no dia 22 de Março de 2012 e termine após as 24 horas desse dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto no art. 396.º, n.º 3, do citado RCTFP, bem como no art. 534.º, n.º 3, do citado Código do Trabalho, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no art. 399.º do RCTFP e no art.º 537.º do Código de Trabalho, que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que também se refere o mencionado art. 396.º, n.º 3 do RCTFP e o art. 534.º, n.º 3 do Código de Trabalho, propõe-se:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção Nacional do STAL



STAL SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
R. D. Luís I, 20 - F - 1249-126 LISBOA
Telef. 21 095 84 00